A C Ó R D Ã O

TC-006551.989.20-5

Câmara Municipal: Descalvado.
Exercício: 2021.
Presidente: Adilson Gonçalves.
Advogado: Alessandra Antonini Perez (OAB/SP nº 230.296).
Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Fiscalizada por: UR-13.
Fiscalização atual: UR-13.

CONTAS ANUAIS. PAGAMENTO DE PRÊMIO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL. INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE ANIVERSÁRIO AOS PROVENTOS DE INATIVOS. EXTRAPOLAÇÃO DO TETO REMUNERATÓRIO. ADIANTAMENTOS DE SALÁRIOS A VEREADORES E SERVIDORES. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS CORRETIVAS. ADVERTÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES. REGULAR COM RESSALVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 3 de março de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Carlos Cezar, e do Conselheiro Substituto – Auditor Samy Wurman, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, e com embasamento no art. 33, II, da Lei Complementar nº 709/93, julgar regulares, com ressalvas, as Contas da Câmara Municipal de Descalvado, relativas ao exercício de 2021, excetuados os atos pendentes de julgamento por este E. Tribunal.

Nos termos do art. 35 da aludida legislação, considera quitado o responsável Adilson Gonçalves.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 8 de abril de 2026.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MOFQ-8AEA-6XUY-6CKX